



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 39/17 - Mens. n.º 22/17 - Autógrafo n.º 13/17 - Proc. n.º 867/17

16/03/2017
Marcus Boyde de Albuquerque Cabral
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 613.173,61 (seiscentos e treze mil, cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos), na seguinte conformidade:

02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.21.01	<u>Gabinete do Secretário</u>
1545101071.050/4490.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 613.173,61
	Subtotal.....R\$ 613.173,61
	TOTAL GERAL.....R\$ 613.173,61

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional especial dar-se-á com o repasse de recursos financeiros do convênio OGU 1027.790-10/2015, código SIAFI 825315/2015, junto ao Ministério das Cidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 39/17 - Mens. n.º 22/17 - Autógrafo n.º 13/17 - Proc. n.º 867/17 Fl. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 14 de março de 2017.

Israel Scupenaro
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Alécio Maestro Cau
2º Secretário